



Supremo Tribunal Federal

2003

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Sessões ordinárias das Turmas às 14h das terças-feiras
 Sessões ordinárias do Plenário às 14h das quartas-feiras
 Sessões extraordinárias do Plenário às 14h das quintas-feiras

- Confraternização Universal (art. 1º, Lei 662/1949): {quarta-feira} 01-janeiro
- Carnaval (art. 62, III, Lei 5.010/1966): {segunda-feira} 03-março e {terça-feira} 04-março
- Cinzas (ponto facultativo até às 13h): {quarta-feira} 05-março
- Semana Santa (art. 62, II, Lei 5.010/1966): {quarta-feira} 16-abril a {domingo} 20-abril
- Corpus Christi (ponto facultativo): {quinta-feira} 19-junho
- Tiradentes (art. 1º, Lei 662/1949): {segunda-feira} 21-abril
- Dia do Trabalho (art. 1º, Lei 662/1949): {quinta-feira} 01-maio
- Fundação dos Cursos Jurídicos (art. 61, IV, Lei 5.010/1966): {segunda-feira} 11-agosto
- Dia da Independência (art. 1º, Lei 662/1949): {domingo} 07-setembro
- Nossa Senhora Aparecida (art. 1º da Lei 6.802/1980): {domingo} 12-outubro
- Dia do Servidor (ponto facultativo - art. 236, Lei 8.112/1990; Portaria 303/2003/DG): {segunda-feira} 27-outubro
- Todos os Santos (art. 61, IV, Lei 5.010/1966): {sábado} 01-novembro
- Finados (art. 1º, Lei 662/1949; art. 61, IV, Lei 5.010/1966): {domingo} 02-novembro
- Proclamação da República (art. 1º, Lei 662/1949): {sábado} 15-novembro
- Dia da Justiça (art. 61, IV, Lei 5.010/1966): {segunda-feira} 08-dezembro
- Véspera de Natal (ponto facultativo a partir das 14h): {quarta-feira} 24-dezembro
- Natal (art. 1º, Lei 662/1949): {quinta-feira} 25-dezembro
- Véspera de Ano Novo (ponto facultativo a partir das 14h): {quarta-feira} 31-dezembro
- Recesso forense (art. 78, § 1º, RISTF): {sábado} 20-dezembro-2003 a {quinta-feira} 01-janeiro-2004
- Férias coletivas dos ministros (art. 66, § 1º, da LC 35/1979 e art. 78, caput, RISTF): {quinta-feira} 02-janeiro a {sexta-feira} 31-janeiro; {quarta-feira} 02-julho a {quinta-feira} 31-julho